



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0053/2006 celebrado
entre o SENADO FEDERAL e a
BRASÍLIA MOTORS LTDA.

O SENADO FEDERAL, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e a empresa BRASÍLIA MOTORS LTDA., neste ato representada pelo seu procurador, EURIPEDES BERNARDINO BEZERRA SOBRINHO, tendo em vista a manifestação do gestor, fl. 195, a concordância da contratada, fl. 215, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 224, e as demais informações contidas no Processo nº 018326/05-6, resolvem aditar o Contrato nº 0053/2006, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 053/2007 fica prorrogado de 02 de junho de 2007 a 01 de junho de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para o item hora/homem no período ora prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01031055140610001, Naturezas de Despesa 339030 e 339039, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nº 2007NE000685 e 2007NE000684.

CLÁUSULA QUARTA

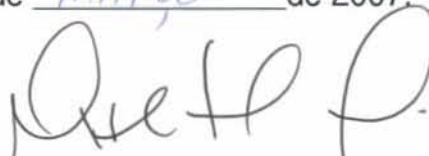
A CONTRATADA deve apresentar garantia correspondente a 5% do valor global do Contrato, nos prazos e condições previstos na *cláusula nona – da garantia* do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 20 de março de 2007.



AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL



EURIPEDES BERNARDINO BEZERRA SOBRINHO
BRASÍLIA MOTORS LTDA.



Diretor da SADCON



Diretor da SSPLAC